LEI ORDINÁRIA Nº 2.631 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Emagrecimento Saudável (PMES) no âmbito do município de São João de Meriti e dá outras providências.

Autor: Doca Brazão

O Prefeito do Município de São João de Meriti faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Emagrecimento Saudável (PMES) no âmbito do município de São João de Meriti, com a finalidade de promover a saúde e o bem-estar da população por meio da prevenção e tratamento do excesso de peso e obesidade.

Art. 2º - O PMES terá os seguintes objetivos:

I - Reduzir a prevalência de sobrepeso e obesidade na população meritiense;

II - Promover hábitos alimentares saudáveis e a prática regular de atividades físicas;

III - Integrar ações de prevenção, diagnóstico e tratamento do excesso de peso e obesidade na rede municipal de saúde;

IV - Integrar ações de prevenção, diagnóstico e tratamento do excesso de peso e obesidade na rede municipal de educação;

V - Capacitar profissionais de saúde para o atendimento adequado de pacientes com sobrepeso e obesidade;

VI - Promover campanhas educacionais para a população geral.

Art. 3º - São diretrizes do PMES:

I - Campanhas de conscientização e educação sobre alimentação saudável e atividades físicas;

II - **VETADO**;

III - Parcerias com instituições de ensino, empresas privadas e organizações não governamentais para a promoção de atividades físicas e alimentação saudável;

IV – **VETADO;**

Art. 4º - **VETADO;**:

I - **VETADO;**;

II - **VETADO;**;

III - **VETADO;**

Art. 5º - **VETADO;**.

Parágrafo Único – **VETADO;**.

Art. 6º - **VETADO;**

Parágrafo Único – **VETADO;**

Art. 7º - O Poder Executivo poderá realizar acordos de parcerias com instituições públicas e privadas para a aplicação do PMES.

Art. 8º - **VETADO;**.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÉO VIEIRA

PREFEITO